



PROJETO DE LEI Nº: _____ de _____ de _____ de 2023

“Dispõe sobre a revisão anual salarial dos professores do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos professores integrantes dos quadros do Município de Bom Jardim de Minas, a revisão anual salarial de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) sobre seus vencimentos, conforme Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único. Fica autorizado o pagamento do percentual mencionado no *caput* de forma retroativa a janeiro de 2023.

Art. 2º -. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas/MG, _____ de _____ de 2023.

José Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal em Exercício